PROJETO DE LEI Nº. 232/2011

Súmula: - Dispõe sobre a alteração das disposições do Art. 1º da Lei nº. 222/2007, de 27/11/2007 e revoga a Lei nº. 150/2010, de 19/07/2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -

L E I

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº. 222/2007, de 27 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado o uso e ocupação de solo pela **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE – DIACONIA SÃO PEDRO** - CNPJ- 75.283.564.0011-50, o lote de terras nº 01, da quadra 18, com área de 1.034,00 m², Jardim Colonial, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.*

Art.2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 222/2007 de 27/11/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 150/2010, de 19/07/2010, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 232/2011, através do qual estamos propondo alterações no Art. 1º da Lei nº. 222/2007, de 27/11/2007, que dispõe sobre a alteração de CNPJ da MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO SACERDOTE – DIACONIA SÃO PEDRO.

Por um lapso, na elaboração do Projeto de Lei, que originou a Lei nº. 222/2007, de 27/11/2007, houve falha na digitação do CNPJ da Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Cristo Sacerdote – Diaconia São Pedro, que está como CNPJ nº. 75.283.564.0001-50, sendo que o correto é CNPJ nº 75.283.564.0011-50.

Pede-se também a revogação da Lei nº. 150/2010, de 19/07/2010, que altera a Lei nº. 222/2007, de 27/11/2007, pois além de não terem alterado o número do CNPJ, mencionaram uma Lei no Art. 1º com erro de data.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal